



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	50\$	Semestre	28\$00
A 1.ª série . . .	"	30\$	"	18\$00
A 2.ª série . . .	"	20\$	"	14\$00
A 3.ª série . . .	"	15\$	"	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicadano *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos :

Decreto n.º 7:515, cedendo à Câmara Municipal de Sines, distrito de Lisboa, o edificio da antiga Igreja do Hospício e seus anexos, a fim de serem adaptados a estação de correios e telégrafos.

Decreto n.º 7:516, prorrogando o prazo para a reconstrução da Ermida de Santo Antão, na Ilha de Santa Maria.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso acêrca das adesões da República Tcheco-Slovaca e da Finlândia à Convenção de Genebra, para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exércitos em campanha.

Ministério do Comércio e Comunicações :

Decreto n.º 7:517, fixando o limite máximo da tensão eléctrica admissível nas instalações particulares, destinadas a iluminação eléctrica.

Decreto n.º 7:518, reforçando algumas dotações do projecto de orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o actual ano económico de 1920-1921.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 2:760, esclarecendo que continua em vigor o § único do artigo 111.º do decreto n.º 3:059, de 30 de Março de 1917, que reorganizou os serviços de fazenda das colónias.

Ministério da Instrução Pública :

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 2:737, de 13 de Maio de 1921, dando à Escola Primária Superior de Viana do Castelo a denominação de João da Rocha.

Ministério do Trabalho :

Portaria n.º 2:761, autorizando a estância hidro-mineral das Termas de S. Pedro do Sul a aumentar a taxa de inscrição médica para 5\$

reparados e adaptados a estação dos correios e telégrafos.

Nesta cedência não ficam comprehendidos quaisquer móveis, paramentos, alfaias, azulejos e obra de talha, objectos de que tomará conta a Comissão Concelhia de Administração dos Bens das Igrejas, até que oportunamente se resolva sobre o seu destino definitivo.

O preço ou indemnização total, para os efeitos do citado artigo, é de 1.100\$, pagos à referida Comissão em quatro anuidades.

A primeira anuidade de 275\$ será satisfeita no acto da entrega do edificio à entidade cessionária, e as anuidades restantes (incluído o juro de 5 por cento), de 302\$95 cada uma, serão pagas nos anos imediatos, em igual dia ao da publicação do presente decreto.

No caso de falta de pagamento de qualquer anuidade, considerar-se hão vencidas e imediatamente exigíveis as restantes.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1921.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*.

Decreto n.º 7:516

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e tendo em consideração o que foi representado pela comissão encarregada de levar a efeito a reconstrução da Ermida de Santo Antão, nos subúrbios da Vila do Porto, Ilha de Santa Maria: hei por bem decretar que seja prorrogado, por dois anos, o prazo que para a referida reconstrução foi fixado pelo decreto n.º 2:278, de 15 de Março de 1916, publicado no *Diário do Governo* n.º 50, 1.ª série, da mesma data.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1921.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Per ordem superior se faz público que o Conselho Federal Suíço notificou ao Governo da República Portuguesa as adesões da República Tcheco-Slovaca e da Finlândia à Convenção de Genebra, de 6 de Julho de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, a primeira desde 1 de Dezembro de 1920 e a segunda desde 27 de Fevereiro último.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 23 de Maio de 1921.— O Director Geral, *Henrique de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Decreto n.º 7:515

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal de Sines, distrito de Lisboa, seja cedido, a título definitivo, o edificio da antiga Igreja do Hospício, e seus anexos, em estado de ruína e onde se não exerce o culto há perto de trinta anos, a fim de serem convenientemente